



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCELO ALVES DE FREITAS,
Diretor Executivo do Instituto de
Previdência dos Servidores do
Município de Paranaíba - PREVIM, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular à servidora EDUARDA DE FREITAS GARCIA CHAVES, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, em conformidade com o artigo 96, VII e artigo 114 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, III, da Lei Complementar nº 026, de 03 de julho de 2007, a contar de 26 de fevereiro de 2020.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte


MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.



ANO XII Nº 2552 **Segunda-feira, 02 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Titular: Sinzélia dos Santos Brasileiro Alves

Suplente: Luciana Belmiro Vilela

Titular: Liliane do Prado Pereira Silva

Suplente: Thalitta Cristina Valentim de Lima Chaves

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ana Rita de Oliveira Rodrigues

Suplente: Maria Madalena Alves

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Camila Garcia Silva

Suplente: Daniela Aparecida da Silva Sales

VIII - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosimeire Calenti

Suplente: Maria dos Anjos Sanches dos Santos Luna

IX - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Thiago Valim de Mello

Suplente: Gabriel Vitor Garcia de Oliveira

X - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Wanice Luciana de Oliveira

Suplente: Silmo Rosa de Oliveira

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular à servidora EDUARDA DE FREITAS GARCIA CHAVES, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, em conformidade com o artigo 96, VII e artigo 114 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, III, da Lei Complementar nº 026, de 03 de julho de 2007, a contar de 26 de fevereiro de 2020.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, a concessão de benefício à **REGINA FERNANDES DA SILVA**, que requereu PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento de **JAMIL BALDUINO MACHADO**, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2017, que, nos termos e com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, artigo 10, § 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 020, de 01 de julho de 2005, c/c com a Lei 13.135, de 17 de junho de 2015, que altera o artigo 217, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, ao apreciar o processo nº 003/2020, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, observada a inexistência de provas para comprovar a alegada dependência econômica em relação ao falecido.